

#LivresDoAssédioSexual

O que é assédio sexual por intimidação?

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Segundo a Lei Municipal nº 16.488/2016, há dois tipos de assédio sexual: o assédio sexual por chantagem e o assédio sexual por intimidação. Neste e-mail iremos tratar o assédio sexual por intimidação.



ASSÉDIO SEXUAL POR INTIMIDAÇÃO

Ocorre quando um servidor ou servidora tem um comportamento invasivo e inadequado que cria situação ofensiva à dignidade sexual da vítima. Dignidade sexual é o direito que todos têm de não sofrer violências ou ofensas no que se refere ao exercício da sexualidade. Nesse tipo de caso, nem sempre há a intenção de obter vantagem sexual. Também não é necessário haver relação de hierarquia.

EXEMPLOS



Um(a) servidor(a) envia material erótico ou "nudes" para um (a) colega de trabalho lhe causando constrangimento.

Um(a) servidor(a) faz insistentes convites de natureza romântica ou sexual, de modo invasivo, para seu chefe.



PARA SABER MAIS

Acesse a cartilha [clcando aqui](#) sobre o tema e acompanhe a campanha #LivresDoAssédioSexual.

QUER FAZER UMA DENÚNCIA OU PRECISA DE ORIENTAÇÃO?

Você pode realizar denúncia ou solicitar orientação junto ao canal especializado em casos de assédio sexual, localizado na Ouvidoria Geral do Município (OGM). O atendimento é sigiloso e individualizado.

ATENDIMENTO

Presencial: Rua Libero Badaró, 293, 19º andar / Centro – SP

Por Telefone: (11) 3334 – 7125

Horário: 10h às 16h

Comitê de Monitoramento e Avaliação da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual

